

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.676, publicada no D.O.U. de 26/9/2019, Seção 1, Pág. 66.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, com sede no município de Ipatinga, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC N°: 201604667		
PARECER CNE/CES N°: 282/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, com sede na Rua Jequitibá, nº 401, bairro Horto, no município de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, bairro de Vila Paris, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Ipatinga é um município do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do Brasil. Sua distância da capital Belo Horizonte é de 218 km.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e do Conceito Preliminar de Curso (CPC), dos cursos avaliados da Faculdade Pitágoras de Ipatinga:

Área	Ano	Enade contínuo	Enade faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC faixa
Arquitetura e Urbanismo	2017	-	-	3,51	3,19	4
Pedagogia (licenciatura)	2017	-	-	2,88	3,21	4
Engenharia Civil	2017	-	-	2,18	2,68	3
Engenharia Elétrica	2017	-	-	2,11	2,70	3
Engenharia de Controle e Automação	2017	-	-	4,09	3,60	4
Engenharia Mecânica	2017	-	-	2,59	2,91	3
Engenharia de Produção	2017	-	-	2,64	3,25	4
Enfermagem	2016	2,27	3	2,51	2,51	3
Farmácia	2016	-	-	-	-	-
Nutrição	2016	1,79	2	1,85	2,24	3
Educação Física (bacharelado)	2016	2,60	3	2,62	2,60	3
Administração	2015	2,44	3	2,99	2,89	3
Direito	2015	1,83	2	2,71	2,59	3
Psicologia	2015	2,30	3	2,96	2,43	3
Ciências Contábeis	2015	2,80	3	2,93	2,81	3

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, no período de 2015 a 2017, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2017	2,74	3
2016	2,55	3
2015	2,52	3

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, cuja visita ocorreu no período de 24 a 28 de setembro de 2017, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação de nº 129.808.

Eixo	Conceito
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,2
2 - Desenvolvimento Institucional	3,0
3 - Políticas Acadêmicas	3,0
4 - Políticas de Gestão	3,4
5 - Infraestrutura Física	3,3
CONCEITO FINAL	3

d) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Seguem as considerações da SERES, conforme seu Parecer Final, transcritas *ipsis litteris*:

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o RECRENCIAMENTO da FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA terá validade de 3 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA, situada à Rua Jequitibá, 401, Unidade SEDE, Horto, mantida pelo PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, com sede e foro na cidade de Ipatinga/MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Diante do exposto, passo o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, com sede na Rua Jequitibá, nº 401, bairro Horto, no município de Ipatinga, no estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente